



**CONTRATO Nº 221/2012-APJ**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E O SENHOR PAULO MANOEL BATISTA PERREIRA.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, **PAULO MANOEL BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, com Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.542.870, e do CPF/MF sob o nº 971.528.548-15, residente e domiciliado na Rua Julio Franco, nº 719, Bairro do Rocio, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente LOCADOR,, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 031/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de 01 (hum) veículo utilitário, com capacidade total para 15 (quinze) lugares, para execução dos serviços de transporte de professores, alunos e direção das escolas municipais de Ilha Comprida, sendo 30 (trinta) viagens para a cidade de São Paulo, 30 (trinta) viagens à cidade de Santos e 40 (quarenta) viagens às cidades do Vale do Ribeira, em locais definidos previamente, com um total de aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil quilômetros), no período de Maio de 2012 à 31 de Dezembro de 2012, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 031/2012.

**CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES**

O veículo a ser apresentado deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução dos serviços.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir do mês de Maio de 2012 e vigorará até dia 31 de Dezembro de 2012, devendo o LOCADOR obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.



**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

A LOCATÁRIA, pela presente locação do veículo e pelos serviços a serem prestados, se obriga a pagar ao LOCADOR, o valor de **R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)**, por quilometro rodado, a serem liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA V – DO VALOR**

O valor total do presente Contrato, contemplando o número de viagens previstas, é de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, para execução dos serviços no período descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

**CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, dentro da Dotação Orçamentária - Ficha nº. 338, para o Departamento de Educação.

**CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Educação da Municipalidade, que indique o total de viagens, com os respectivos quilômetros realizados e contra apresentação do competente documento.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.



### CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, se sujeita ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Convite nº 031/2012, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

### CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não for resolvido amigavelmente.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
01031/12	030

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Ilha Comprida, 16 de maio de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

**PAULO MANOEL BATISTA PEREIRA**  
**Locador**

**TESTEMUNHAS:**

Juliana Rocha Tonon  
RG 32.548/282-7 SSP/SP  
Depto. Jurídico

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Processo nº	Fis.
0031/12	031

Exercício: 2012

Página: 1/1

4R Sistemas

**Pedido Global:** 1957/0-2012 **Modalidade:** Convite Compras e Serviços Nr.: 31/2012

**Processo/Ano:** 221 / 2012 **Requisição Nro.:** 1005/2012  
**Unid. Orçamentária:** 02.0011 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO **Gerado por:** JULIANA  
**Ficha:** 338 Educação Básica  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 220.000  
**Elemento:** 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
**Aplicação:** ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA  
**Observação:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, SENDO O VALOR POR KM (QUILOMETRO) RODADO.  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, ALUNOS E DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÀS CIDADES DE SÃO PAULO, SANTOS E VALE DO RIBEIRA  
**Local de Entrega:** PAÇO MUNICIPAL, AV. BEIRA MAR, 11.000 - BALNEARIO MEU RECANTO

**Fornecedor:** 1885 - PAULO MANOEL BATISTA PEREIRA **Fone:**  
**Fantasia:** **Fax:**  
**Contato:** **Fone:** **E-mail:**  
**Endereço:** **Cep:** **Estado:**  
**Ende:** **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**  
**Cnpj/Cpf:** 97152854815

**Validade:** 30 dias **Cond. Pagto.:** MENSAL dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 240 dias

**Informações para o Preenchimento da Nota**  
**Cnpj/Cpf:** 64.037.872/0001-07 **Cep:** 11925-000 **Bairro:** CENTRO  
**Endereço:** AV. BEIRA MAR, 11000  
 FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTA PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	35.000,000000	KM	33.0042	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS SENDO SEU VALOR POR KM (QUILOMETRO) RODADO	1,7000	59.500,00

**Valor Total:** 59.500,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 59.500,00

ILHA COMPRIDA, 16 de Maio de 2012